

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO HIRE FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 63.806.554/0001-09
("Fundo")**

REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

DATA, HORA E LOCAL: Consulta Formal disponibilizada para votação em **18 de setembro de 2026 e encerrada em 05 de outubro de 2026**, na plataforma da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Consulta Formal" e "Administradora", respectivamente), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

MANIFESTAÇÕES RECEPCIONADAS: Durante o período de disponibilidade da Consulta Formal para votos dos Cotistas, a Administradora recebeu votos de Cotistas que representavam, na data da convocação, **85,08%** das cotas emitidas pelo Fundo.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As matérias da Ordem do Dia abaixo foram deliberadas, conforme quóruns detalhados abaixo:

- (i) a retificação e ratificação das condições de aquisição, pela Classe, das 48 (quarenta e oito) unidades no Edifício Passareli, localizado na Rua Paes Leme, nº 524, no município de São Paulo, totalizando uma Área Bruta Locável de 8.147,88 m², pelo valor de R\$ 114.050.000,00 (cento e quatorze milhões e cinquenta mil reais), sendo: (i) R\$ 61.576.690,00 (sessenta e um milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais), na posse, a título de Sinal (Parcela Ato), dos quais R\$ 55.819.717,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e dezessete reais) poderá total ou parcialmente se compensar com créditos detidos pelo Fundo contra o vendedor; (ii) R\$ 14.663.683,00 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses contados do pagamento da Parcela Ato, devidamente corrigida de acordo com a variação acumulada, se positiva, do IPCA, desde o pagamento da Parcela Ato até a data do efetivo pagamento, acrescida de remuneração de 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano pro rata die; (iii) R\$ 15.227.671,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais), em moeda corrente nacional, em até 18 (dezoito) meses contados do pagamento da Parcela Ato, devidamente corrigida de acordo com a variação acumulada, se positiva, do IPCA, desde o pagamento da Parcela Ato até a data do efetivo pagamento, acrescida de remuneração de 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano pro rata die; e (iv) R\$ 22.581.956,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) meses contados do pagamento da Parcela Ato, devidamente corrigida de acordo com a variação acumulada, se positiva, do IPCA, desde o pagamento da Parcela Ato até a data do efetivo pagamento, acrescida de remuneração de 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano *pro rata die*. O ativo foi avaliado pela Cushman & Wakefield, cujo laudo de avaliação atribuiu ao ativo valor de R\$



114.089.000,00 (cento e quatorze milhões e oitenta e nove mil reais).

Quórum para aprovação: maioria simples da quantidade presente.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
99,999%	0,001%	454 cotas ¹

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta Ata têm os significados a eles atribuídos no Regulamento.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia. Independentemente da aprovação da matéria prevista acima pelos Cotistas, a aquisição, pela Classe, de ativos imobiliários e/ou participações societárias permanecerá sujeita à análise prévia da Administradora, incluindo, mas não se limitando, à verificação de aspectos jurídicos, de compliance, reputacionais e de PLD/FTP.

As deliberações tomadas no âmbito da Consulta Formal, realizadas nos termos do Regulamento e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituem deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente através da plataforma Certdox (<https://assinador.certdox.com.br>), acatando como válida a comprovação de autoria e integridade oriunda de tal plataforma, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 9 de outubro de 2026.

Guilherme Santos Ribeiro

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00



Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Gabriel Heilberg
CPF: 372.051.128-69



HIRE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

¹As quantidades de Cotas detidas pelos Cotistas que se abstiverem de votar foram retiradas da base, para fins de cômputo do quórum de deliberação.

